



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 872**, de 24 de março de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ARCAR COM O PAGAMENTO DE DESPESAS DO  
SECADOR DE CEREAIS COMUNITÁRIO.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas de recuperação de Secador de Cereais Comunitário, destruído por incêndio.

**Art. 2º** - O pagamento será efetuado pelo Erário Público diretamente ao fornecedor dos materiais e/ou serviços.

**Art. 3º** - O valor máximo a ser dispendido será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 4º** - As despesas advindas do presente projeto correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2008 – Manutenção da Secretaria da Agricultura.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.11.00.00 – Serviços de Manutenção de Prédios, Equipamentos.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 24 de março de 2003.

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL